



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 612

IPIRANGA, 09 DE MAIO DE 2018

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2018  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: WILLIAM WOGENEACK 03469138966, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 20.081.835/0001-20, com sede na RUA ARGEMIRO CHAVES FERREIRA, 286, Cep: 84450000, Bairro: Santo Antônio, na cidade de IPIRANGA/PR.

OBJETO: seleção e contratação de empresa, para prestação de serviços colocação e fornecimento de calhas e rufos junto aos imóveis da Secretaria Municipal de Planejamento e Capela Mortuária Municipal.

VALOR CONTRATADO: 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 73/2018, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2018 a 08 de julho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2018

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 08 de maio de 2018.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

WILLIAM WOGENEACK 03469138966  
WILLIAM WOGENEACK  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2018  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: ALINE TRAMONTIN ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF/ME sob nº. 050.803.409-40, com endereço na Rua CAPITÃO JULIO POMBEIRO, 608, Cep: 84450000, Bairro: BELA VISTA, na cidade de IPIRANGA/PR.

OBJETO: Contratação de terceiros (pessoa física) para desenvolvimento de oficinas práticas de danças e muay thai.

VALOR CONTRATADO: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 72/2018, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.36.00.00. - 3743 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2018 a 08 de março de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2018

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 08 de maio de 2018.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

ALINE TRAMONTIN ALMEIDA  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2018  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: TIAGO MOLETA, pessoa física, inscrito no CPF/ME sob nº. 041.583.179-24, com endereço na Rua ANTONIO CONSTANTE DE OLIVEIRA, 225, Cep: 84450000, Bairro: SANTO ANTONIO, na cidade de IPIRANGA/PR.

OBJETO: Contratação de terceiros (pessoa física) para desenvolvimento de oficinas práticas de danças e muay thai.

VALOR CONTRATADO: 15.000,00 (quinze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 72/2018, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.36.00.00. - 3743 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2018 a 08 de março de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2018

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 08 de maio de 2018.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

TIAGO MOLETA  
(Contratado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº. 146/ 2018.

SÚMULA:

**NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, BIÊNIO 2018-2020.**

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**Representantes do Governo Municipal:**

TITULAR: Rayssa Blum Scheifer  
SUPLENTE: Marciana de Fátima Galvão Sales

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

TITULAR: Lícia Mara Ladeira Afonso  
SUPLENTE: Rosane Aparecida Panzarini

**Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

TITULAR: Sione Aparecida Monfron Cutes  
SUPLENTE: Ione Aparecida Gomes Basso

**Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:**

TITULAR: Kerli Zatoni Lara  
SUPLENTE: João Conrado Bührer Junior

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

TITULAR: Elizabeth Aparecida da Rocha Oliveira  
SUPLENTE: Fabiane Klazura Rosas

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**

TITULAR: Jane Modesto Kusdra  
SUPLENTE: Adelina Inês Cavagnari

**Representantes das Associações de Pais e Mestres e Funcionários das Escolas Municipais:**

TITULAR: Rosália Lovato  
SUPLENTE: Almir Pereira Martins

**Representantes do Conselho Tutelar:**

TITULAR: Edina de Fátima da Rocha  
SUPLENTE: Cândido Marcos Cruz da Silva

**Representantes das Escolas Estaduais:**

TITULAR: Ana Cristina Blum Correia  
SUPLENTE: Renato Jorge Eleutério

**Representantes das Escolas Privadas:**

TITULAR: Rayana Correia  
SUPLENTE: Monalisa Laís Araújo

**Art. 2º** - O Corpo Executivo do Conselho Municipal de Educação será composto por:

**PRESIDENTE:** Sione Aparecida Monfron Cutes  
**VICE-PRESIDENTE:** Ione Aparecida Gomes Basso  
**1º SECRETÁRIO:** Sayonara Menon da Silva  
**2º SECRETÁRIO:** Rosane Aparecida Panzarini

**Art. 3º** - Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificações de qualquer espécie, considerando-se essas atividades como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

**Art. 4º** - Essa portaria entra vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2018.

**LUIZ CARLOS BLUM**

Prefeito Municipal de Ipiranga-PR

**MICHELE CRISTINA SAFRAIDER FERREIRA CORREIA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 612

IPIRANGA, 09 DE MAIO DE 2018

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2546 de 08 de maio de 2018

**Súmula:** Concede revisão geral anual aos subsídios dos Agentes Políticos detentores de Cargos Eletivos – Vereadores - pagos pelo Tesouro Municipal.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Artigo 01º** - Fica concedido revisão geral anual dos subsídios aos Agentes Políticos, detentores de Cargos Eletivos (Vereadores), no percentual de 1,56% (hum virgula cinquenta e seis por cento), conforme índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a ser aplicado aos Subsídios pagos pelo Tesouro Municipal, com relação ao período inflacionário de abril/2017 a março/2018.

**Artigo 02º** - A presente reposição se baseia na reposição geral concedida a funcionalismo público, com base na Lei Municipal nº 2541 de 24 de abril de 2018 e de conformidade ao artigo 37 § X da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 19 de 04 de junho de 1998.

**Artigo 03º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2018.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2547 de 08 de maio de 2018

**Súmula:** Concede reposição salarial de vencimentos, salários, proventos e pensões dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo pagos pelo Tesouro Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Artigo 01º** - Fica Concedido aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo pagos pelo Tesouro Municipal, revisão geral anual, no percentual de 1,56% (hum virgula cinquenta e seis Cento), conforme índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a ser aplicado aos Subsídios pagos pelo Tesouro Municipal, com relação ao período inflacionário de Abril/2017 a Março/2018.

**Artigo 02º** - A presente reposição se baseia na reposição geral concedida a funcionalismo público, na Lei Municipal nº 2542 de 24 de Abril de 2018 e de conformidade ao artigo 37 § X da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 19 de 04 de junho de 1998.

**Artigo 03º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01º de Abril de 2018.

**Artigo 04º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2018.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA – PR  
CNPJ: 77.778.694/0001-17

RESOLUÇÃO MD Nº 12/2018

**SÚMULA:** Substitui Presidente da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Ipiranga/PR.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, submete ao plenário a seguinte:

RESOLUÇÃO:

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, submete ao plenário o seguinte:

Considerando a recente nomeação do servidor Alexandre Batista Bolfarini para o exercício da função gratificada de controlador interno da Câmara Municipal de Ipiranga;

Considerando a necessidade de observância ao princípio da segregação de funções no âmbito da Administração Pública, RESOLVE:

Ar. 01º. O servidor ALEXANDRE BATISTA BOLFARINI, Assessor Jurídico Legislativo, fica exonerado da função de Presidente da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Ipiranga/PR, sendo substituído pelo servidor ÉLCIO DALAZOANA, Advogado.

Art. 02º. A Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Ipiranga/PR passa a ter a seguinte composição

Presidente:  
ÉLCIO DALAZOANA

Membros:  
ALEXSANDRO DEVITA;  
CEZAR BURKOUSKI;

Art. 03º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2018.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2018.

Julio Cesar Scheifer  
PRESIDENTE

João Mielke  
Vice-Presidente

Macon Vinicius Dalazoana  
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 157/2017

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 156/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :**

Constitui objeto deste termo, contratação de empresas para prestação de serviços médicos e atendimentos na área de enfermagem, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 82/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:**

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 05/07/2018 (cinco de julho de dois mil e dezoto).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 10/05/2017, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 04 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME  
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA  
(Contratada)

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

## ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 612

IPIRANGA, 09 DE MAIO DE 2018

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 157/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 156/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, contratação de empresas para prestação de serviços médicos e atendimentos na área de enfermagem, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I. Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 82/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

De com o Artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 55.109,64 (cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e sessenta e quatro centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente termo será efetuada na seguinte dotação:

08.001.10.302.0012.2032-162-3.3.90.34.00.00.01303
08.001.10.301.0011.2026-125-3.3.90.34.00.00.01303
08.001.10.301.0011.2026-125-3.3.90.34.00.00.01303
08.001.10.301.0011.2026-125-3.3.90.34.00.00.01000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 10/05/2017, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 04 de maio de 2018.

CONTRATANTE:  
LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME  
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A pregoeira, ELIANE GOTTEMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	113/2018
b) Licitação nº:	74/2018
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação	08/05/2018
e) Objeto da Licitação:	Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de máquinas, ferramentas, utensílios de oficina e materiais de consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

FORNECEDOR: RONALDO SILVA BRITO ME - CNPJ: 26.859.944/0001-02

Valor Total do Fornecedor: 26.690,60 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 26.690,60 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa de ferramentas, 7 gavetas	TRAMONTINA	UN	2	RS 84,50	RS 169,00
2	Chave ajustável, 18 polegadas	TRAMONTINA	UN	2	RS 72,00	RS 144,00
3	Desfornicmetro	TRAMONTINA	UN	2	RS 310,00	RS 620,00
4	Chave torque	TRAMONTINA	JG	2	RS 25,90	RS 51,80
5	Chave alemã	TRAMONTINA	JG	2	RS 40,50	RS 81,00
6	Cabo de pino, encaixe 1/2	TRAMONTINA	UN	2	RS 37,50	RS 75,00
7	Alicate universal 8"	TRAMONTINA	UN	2	RS 18,00	RS 36,00
8	Soquete 1/2, de 6 ao 32	TRAMONTINA	JG	2	RS 257,00	RS 514,00
9	Alicate de pressão 10"	TRAMONTINA	UN	3	RS 33,90	RS 101,70
10	Alicate para bico, trava interna 7"	TRAMONTINA	UN	2	RS 25,00	RS 50,00
11	Alicate para bico, trava externa 7"	TRAMONTINA	UN	2	RS 25,00	RS 50,00
12	Chave de biela, tipo L, de 8 ao 17 e 19	TRAMONTINA	JG	2	RS 251,90	RS 503,80
13	Extensão de soquete 1/2	TRAMONTINA	UN	2	RS 28,00	RS 56,00
14	Chave de fenda 1/4x3	TRAMONTINA	UN	2	RS 7,60	RS 15,20
15	Chave de fenda 5/16 x 6	TRAMONTINA	UN	2	RS 9,70	RS 19,40
16	Chave philips 1/4 x 6	TRAMONTINA	UN	2	RS 8,30	RS 16,60
17	Chave philips 5/16x6"	TRAMONTINA	UN	2	RS 10,10	RS 20,20
18	Castelo com chave 40 mm	TRAMONTINA	UN	4	RS 19,30	RS 77,20
19	Jogo de chave de boca, Medidas diferentes : 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19, 20X22, 24X26, 25X28 E 27X32.	TRAMONTINA	JG	2	RS 223,00	RS 446,00
20	Chave Estrela: 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19, 20X22, 21X23, 24X26, 25X28 E 27X32.	TRAMONTINA	JG	2	RS 223,00	RS 446,00
21	Chave combinada 6 a 32	TRAMONTINA	JG	2	RS 263,00	RS 526,00
22	Chave combinada, 9/16 - 3/8	TRAMONTINA	UN	2	RS 12,40	RS 24,80
23	Marreta, 1kg	TRAMONTINA	UN	2	RS 14,40	RS 28,80
24	Maco hidráulico (jacaré), capacidade 2 toneladas	TRAMONTINA	UN	1	RS 145,30	RS 145,30
25	Chave de cano 14"	TRAMONTINA	UN	2	RS 64,30	RS 128,60
26	Catena simples, encaixe 1/2	TRAMONTINA	UN	2	RS 79,20	RS 158,40
27	UN	TRAMONTINA	UN	2	RS 93,00	RS 186,00
28	Chave combinada 34x36	TRAMONTINA	UN	2	RS 66,90	RS 133,80
29	Maco hidráulico garrafa, capacidade 32 toneladas	TRAMONTINA	UN	1	RS 339,00	RS 339,00
30	Pressa, capacidade 25 toneladas	TRAMONTINA	UN	1	RS 2.025,00	RS 2.025,00
31	Torno bancada 8"	TRAMONTINA	UN	1	RS 469,00	RS 469,00

32	Chave magnética para compressor QN32/250V PRESSURE 175LBS polegadas 2 12.07 BAR 25 litros/1/2HP	TRAMONTINA	UN	1	RS 290,00	RS 290,00
33	Elevador automático, capacidade 4 toneladas	TRAMONTINA	UN	1	RS 11.500,00	RS 11.500,00
34	Materiais para solda mig: regulador, 1,5mt de mangueira, tocha, cilindro mistura e arame 0.8.	TRAMONTINA	GHL	1	RS 1.740,00	RS 1.740,00
35	Corrente 1/2	TRAMONTINA	M	50	RS 67,50	RS 3.375,00
36	Cabo de aço 5/8	TRAMONTINA	M	50	RS 29,10	RS 1.455,00
37	Gancho 1/2	TRAMONTINA	UN	10	RS 49,95	RS 499,50
38	Argola 5/8	TRAMONTINA	UN	10	RS 33,95	RS 339,50

Ipiranga/PR, 08 de maio de 2018.

ELIANE GOTTEMS  
Pregoira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE EDITAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2018

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria nº. 145/2018, de 04/05/2018, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de Prestação de Serviços da Política de Assistência Social – Serviço de Acolhimento de Idosos em Abrigo – Instituição de Longa Permanência para Idoso, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento, que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis.

Os interessados deverão protocolizar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/Pr, no horário das 08h30min às 12h00m e das 13h00min às 17h00min o Requerimento (anexo I) a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento.

O credenciamento ficará aberto pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do presente Edital.

O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br), podendo ser solicitados através do e-mail [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br).

Demais informações: e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br) e Fax: 0xx42 3242-1222.

Ipiranga - PR, sete dias de maio de 2018.

ELIANE GOTTEMS  
Presidente da Comissão  
de Licitação

PORTARIA Nº 147  
De 08 de maio de 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora CELIA GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupando o cargo de Secretária Municipal de Saúde, para responder pela execução de Suprimentos de Fundos / Adiantamentos, concedido para suprir as necessidades urgentes e excepcionais do Conselho Municipal de Saúde, conforme descrito no formulário de Requisição de Suprimentos de Fundos, ordenado as despesas à conta do orçamento vigente.

Art. 2º- Decorrido o prazo de 60 dias a partir da transferência do numerário, o servidor (a) responsável deve apresentar até o 10º dia, a prestação de contas dos recursos recebidos pela Secretaria da Fazenda, de acordo com os critérios contidos em Lei sendo que, após este período estará o (a) servidor (a) sujeito à Tomada de Contas Especial.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>